



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.334 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

DECRETO N. 6190 DE 29 DE JULHO DE 1968

Nomeia membro do Conselho Rodoviário Estadual (CRE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no § 2º do artigo 5º, da Lei n. 3.624, de 27.12.1965, combinado com o disposto no inciso IV do mesmo artigo,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado membro do Conselho Rodoviário Estadual (CRE), como representante da Secretaria de Estado de Agricultura, o Engenheiro Agrônomo Sebastião Andrade, Secretário de Estado de Agricultura.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado Pará, 29 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado  
do Governo  
(G. — Reg. n. 12640)

DECRETO N. 6191 DE 31 DE JULHO DE 1968

Exclui do Regime de Tempo Integral funcionalista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do ofício n. 1144/68, de 17.7.68, do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolizado na SEGOV sob o n. 01525, em 26.7.68,

DECRETA:

Art. 1º — Fica excluída do Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.1.66, e que lhe foi concedido pelo Decreto n. 5.535, de 2.5.67, a funcionária Georgete

## Govêrno do Estado

Governador:  
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

Lopes Salin, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º — A exclusão de que trata o artigo anterior terá vigência a partir de 1º de julho de 1968.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado

do Governo

(G. — Reg. n. 12641)

DECRETO N. 6193 DE 31 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de NCrs 163,33 em favor de

Pedro de Oliveira e Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo

92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos

da lei n. 4118, de 17 de junho de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.293, de 21 de junho de 1968,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de quatrocentos e dezenove cruzeiros novos e setenta centavos (NCrs 419,70),

em favor de José Alves do Vale — Casa da Ponta, proveniente do fornecimento de carne

verde para a Residência Governamental durante o mês de novembro de 1967 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial

de Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento do Abono Provisório referente ao período de 25 de setembro de 1965, a 30 de maio de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12643)

DECRETO N. 6194 DE 31 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de NCrs 419,70, em favor de José Alves do Vale — Casa da Ponta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo

92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos

da lei n. 4143, de 24 de junho de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.302, de 02 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e sessenta e três cruzeiros novos e trinta e três centavos (NCrs 163,33), em favor de Pe-

dro de Oliveira e Silva, Tenen-

2 — Sexta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1968

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS VENDA DE DIARIOS

	NCr\$	NCr\$
Anual	50,00	Número avulso ... 0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ... 0,06
		ano
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES
		Página comum ... 0,00
Annual	60,00	Página de responsabilidade ... 100,00
Semestral	25,00	de ... 0,10
		caada ... 0,00

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente, exceto aos sábados.

As assinaturas expedientes para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tornar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registo, o mês e o ano que tindará.

A fim de evitar solução de dúvida do recebimento dos jornais devem os assinantes indicar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, remitindo ao favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1968  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
General R-1 RUBENS LUZIO  
VAZ

Secretário de Estado  
de Finanças  
(G. — Reg. n. 12644)

PORTARIA N. 712 — DE 31 DE JULHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 632/68/DSP — Ref. J-15;

RESOLVE:

Suspender, por 90 dias, de acordo com o artigo 184, § 1º e 187, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ezequiel Gadelha Profeta, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2º do Quadro Único, 1º modo nas Delegacias Policiais

tivos Orcamentos Analíticos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de julho de 1968  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado do Pará, em 30 de julho de 1968  
(G. — Reg. n. 12639)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE JULHO

DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de junho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Barbosa Alves, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, padron D, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de junho a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11299)

DECRETO DE 4 DE JULHO

DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de junho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alda Carvalho Pinto, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2 do Quadro Único, lotado no

Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11298)

DECRETO DE 4 DE JULHO

DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de junho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Edgar Quadros de Castro, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11301)

DECRETO DE 5 DE JULHO

DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de junho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Silva ocupante do cargo de Parteira Prática, Nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, posta à disposição do Governo deste Estado, 20 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 11 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11299)

DECRETO DE 4 DE JULHO

DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de junho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Costa Miranda, extra-numerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de julho do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11298)

DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de junho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Costa Miranda, extra-

numerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de julho do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11485)

DIARIO OFICIAL

Sexta-feira, 9

Agosto — 1968 — 3

**DECRETO DE 10 DE JULHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza de Jesus Paes Lobo, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 4.3.58 a 4.3.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 11486)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS REGO  
Secretário de Estado

de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 11486)

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dinete Belo da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 23 de fevereiro a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-

ção e Cultura

(G. — Reg. n. 9935)

**DECRETO DE 10 DE JULHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Ferreira Monteiro, ocupa-

nte do cargo de Auxiliar de Microscopista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública,

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença pa-

ra tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1º a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 11490)

**DECRETO DE 10 DE JULHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo

com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abelardo Miranda Santos, dia-

rista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis meses de licença especial corresponde-

nte ao decênio de 28.1.51 a 28.1.61.

Palácio do Governo do Esta-

do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 11487)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 11489)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCACAO E CULTURA**

**DECRETO DE 4 DE JUNHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelos Decretos n. 5.600, de 24 de

julho de 1967;

resolve conceder, de acordo

com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Antonieta da Paixão

Santos, ocupante do cargo de

Atendente, Nível 2, do Quadro

Único, lotado no Centro de

Saúde n. 2, da Secretaria de

Estado de Saúde Pública, 45

dias de licença em prorrogação

para tratamento de saúde, a

contar de 5 de maio a 18 de

junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-

ção e Cultura

(G. — Reg. n. 9937)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO**

**DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dinete Belo da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro

Único, lotado no Departamento

do Ensino Primário, 60 dias de

licença repouso, a contar de 23

de fevereiro a 22 de abril do

corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-

ção e Cultura

(G. — Reg. n. 9935)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO**

**DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Ferreira Monteiro, ocupa-

nte do cargo de Auxiliar de Microscopista, Nível 3, do Quadro

Único, lotado no Laboratório

Central de Saúde Pública,

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença pa-

ra tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1º a

20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-

ção e Cultura

(G. — Reg. n. 9936)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO**

**DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alves Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro

Único, lotado no Departamento

do Ensino Primário, 90 dias de

licença repouso, a contar de 9

de abril a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA  
DE MORAIS REGO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educa-  
ção e Cultura  
(G. — Reg. n. 9940)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neide do Nascimento Almeida, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA  
DE MORAIS REGO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educa-  
ção e Cultura  
(G. — Reg. n. 9941)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilda Brito da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de abril a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA  
DE MORAIS REGO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educa-  
ção e Cultura  
(G. — Reg. n. 9942)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Ferreira de Castro ocupante do cargo de Professor Habilizado, Nível 1, do Quadro

Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de março a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS REGO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educa-  
ção e Cultura  
(G. — Reg. n. 9943)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Reimão Cohen, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS REGO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educa-  
ção e Cultura  
(G. — Reg. n. 9944)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Silvia Terezinha Martins dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de maio a 3 de agosto do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS REGO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educa-  
ção e Cultura  
(G. — Reg. n. 9945)

**DECRETO DE 4 DE JUNHO  
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Ferreira de Castro ocupante do cargo de Professor Habilizado, Nível 1, do Quadro

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇAS**

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N° 170 — DE 1º DE  
AGOSTO DE 1968

O SECRETARIO DE ESTADO  
DE FINANÇAS, usando de  
suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Dinal Gentil Reis ocupante do cargo de Escrivão, nível 2, lotada na Coletoria Estadual de Ananindeua, para responder pelo expediente da referida Coletoria até ulterior deliberação.

Cumpre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 1 de agosto de 1968.

Gal. R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 12.592)

Portaria n. 152, de 16 de julho  
do corrente ano.

Cumpre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 01 de agosto de 1968.

Gal. R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 12.592)

PORTARIA N° 172 — DE 1º DE  
AGOSTO DE 1968

O SECRETARIO DE ESTADO  
DE FINANÇAS, usando de  
suas atribuições legais e,

tendo em vista a indicação do Sr. Diretor do Departamento de Exatorias do Interior

RESOLVE:

DESIGNAR o cidadão IVAN CAUBI BENTES MONTEIRO, ocupante efetivo do cargo de Escrivão nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, desse Secretaria de Estado de Finanças, por conveniência do serviço público, para servir à mesma função junto à Mesa de Rendas de Santarém, na vaga do Escrivão Jorge Franco de Almeida, que foi aposentado por ato governamental.

Cumpre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 1º de agosto de 1968.

Gal. R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 12.593)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA**

Gabinete do Secretário

PORTARIA N° 417

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o funcionário Sebastião da Paz Vilhena, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16 de agosto de 1956 a 16 de agosto de 1966.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o funcionário Sebastião da Paz Vilhena, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 1º de agosto de 1968 até 27 de janeiro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de julho de 1968.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.579)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**

DELEGACIA DE ECONOMIA  
POPULAR

PORTARIA N. 5

O Sr. Cândido Vasconcelos de França Messias, Delegado de Economia Popular, por nomeação Legal, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto n. 4.651, de 12 de janeiro de 1965, etc.

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a comercialização de hortaliças, frutas e aves vivas e tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto n. 51.644-A, de 26 de novembro de 1962, que aprovou o Regulamento da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro do mesmo ano,

RESOLVE:

Art. 10. — Fixar os seguintes preços máximos, para venda ao consumidor, nesta capital, de hortaliças, frutas, mariscos e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

e aves vivas:

CONSIDERANDO o resultado das investigações e estudos realizados sobre a

comercialização de hortaliças, frutas

Sexta-feira, 9

## DIARIO OFICIAL

Agosto — 1968 — 5

Produto	Qualidade	FEIRAS	PREÇOS	Postos de Venda	Cupuaçu	Unid.	0,31	0,35
Alface	Pé	NCR\$ 0,17		NCR\$ 0,18	Cupuaçu	Unid.	0,25	0,28
Alface	Quilo	1,12		1,26	Caju	Unid.	0,06	0,07
Agrônio	Maço	0,11		0,13	Cajú	Unid.	0,03	0,04
Beringela	Quilo	0,56		0,63	Cutite	Unid.	0,06	0,07
Batata doce	Quilo	0,56		0,63	Camapu	Litro	0,06	0,07
Couve	Quilo	1,12		1,26	Genipapo	Unid.	0,06	0,07
Couve	Maço c/ 6 folhas	0,17		0,18	Graviola	Unid.	0,42	0,49
Caruru	Maço	0,08		0,10	Graviola	Unid.	0,25	0,42
Cheiro verde	Maço	0,17		0,18	Goiaba	Unid.	0,04	0,05
Vagem	Quilo	1,12		1,26	Goiaba	Unid.	0,03	0,04
Jambu	Maço	0,17		0,18	Ingá	Unid.	0,06	0,07
Jerimum	Quilo	0,28		0,31	Jaca	Unid.	0,48	0,55
Macaxeira	Quilo	0,17		0,18	Jaca	Unid.	0,36	0,42
Maxixe	Maço c/ 4 unidades	0,06		0,07	Jaca	Unid.	0,06	0,07
Quiabo	Maço c/ 4 unid.	0,06		0,07	Jambo do mato	Unid.	0,06	0,07
Pimentão	Quilo	1,12		1,26	Jambo	Unid.	0,02	0,03
Gengibre	Quilo	2,80		3,08	Laranja	Unid.	0,08	0,10
Tomate	Quilo	1,12		1,26	Laranja	Unid.	0,06	0,07
Repolho	Quilo	1,12		1,26	Laranja	Unid.	0,06	0,07
Feijão verde	Quilo	0,77		0,84	Manga espada	Unid.	0,06	0,08
Pepino	Quilo	0,56		0,63	Manga Rosa	Unid.	0,08	0,10
Nabo	Quilo	0,56		0,63	Manga Rosa	Unid.	0,06	0,07
Salsa	Maço	0,14		0,17	Manga comum	Unid.	0,04	0,06
Ervilha	Quilo	1,05		1,19	Melancia	Quilo	0,28	0,31
<b>FRUTAS:</b>								
Abacaxi	Unid. (maiores)	0,38		0,42	Maracujá	Unid. (maiores)	0,06	0,07
Abacaxi	Unid. (menores)	0,25		0,28	Maracujá	Unid. (menores)	0,04	0,06
Abacô	Unid. (maiores)	0,38		0,42	Manga galego	Unid.	0,07	0,08
Abacô	Unid. (menores)	0,25		0,28	Manga Rosa	Unid.	0,06	0,07
Abacate	Unid. (grande)	0,18		0,21	Manga Rosa	Unid. (menores)	0,08	0,10
Abacate	Unid. (médio)	0,15		0,18	Manga comum	Unid.	0,04	0,06
Abacate	Unid. (menores)	0,13		0,15	Melancia	Quilo	0,28	0,31
Abiu	Unid. (maiores)	0,04		0,06	Maracujá	Unid. (maiores)	0,06	0,07
Abiu	Unid. (menores)	0,03		0,04	Maracujá	Unid. (menores)	0,04	0,06
Ata	Unid. (maiores)	0,10		0,11	Mamão	Quilo	0,21	0,25
Ata	Unid. (menores)	0,08		0,10	Muruci	Litro	0,63	0,70
Aracá	Unid.	0,04		0,06	Mangaba	2 paneiros	0,35	0,42
Banana branca	Dúzia (maiores)	0,56		0,63	Melão	Quilo	0,84	0,98
Banana branca	Dúzia (menores)	0,49		0,56	Açaí em grão	Lata de 18 Litros	2,80	3,08
Banana prata	Dúzia	0,70		0,77	Açaí em vinho	Litro		0,84
Banana Pera	Dúzia	0,70		0,77	Pupunha	Cacho (grande)	1,26	1,40
Banana comprida	Dúzia	0,56		0,63	Pupunha	Cacho (médio)	0,91	0,98
Banana Pacovão	Unid.	0,15		0,18	Pupunha	Cacho (pequeno)	0,56	0,63
Banana S. Tomé	Dúzia	0,56		0,63	Tangerina	Unid. (maiores)	0,10	0,11
Banana Inajá	Dúzia	0,42		0,49	Tangerina	Unid. (menores)	0,08	0,10
Banana chorona	Dúzia	0,56		0,63	Piquiá	Unid.	0,04	0,05
Bacuri	Unid. (maiores)	0,15		0,18	Uxi	Unid.	0,03	0,04
Bacuri	Unid. (menores)	0,13		0,15	Tucumã	Unid.	0,02	0,03
Biribá	Unid. (maiores)	0,15		0,18	Ajurú	Unid.	0,02	0,03
Biribá	Unid. (menores)	0,13		0,15	Milho verde	Espiga	0,04	0,06
Côco Seco	Unid. (médio)	0,31		0,35	Castanha	Ouriço	0,21	0,25
Côco Seco	Unid. (pequeno)	0,25		0,28	Umari	Unid.	0,03	0,04
Côco Seco	Unid. (miúdo)	0,15		0,18	Buriti	Unid.	0,03	0,04
Côco Seco	Unid. (grande)	0,42		0,49	Sapotilha	Unid. (maiores)	0,28	0,34
Cupuaçu	Unid. (grande)	0,38		0,42	Sapotilha	Unid. (menores)	0,21	0,25

Tabebuia	Paneiro (menores)	0,42	0,49
<b>MARISCOS:</b>			
Camarão fresco	Quilo	0,91	1,05
Camarão frito	Quilo	0,98	1,12
Caranguejo	Unid. (maiores)	0,14	0,17
Caranguejo	Unid. (menores)	0,10	0,11
Siri	Unid. (maiores)	0,14	0,17
Siri	Unid. (menores)	0,10	0,11
Ostra	Dúzia	0,63	0,70
Mexilhão	Litro	0,42	0,49
Caramujo	Litro	0,42	0,49
<b>AVES VIVAS</b>			
Galinha, galo, frangos, pérus e patos	Quilo	3,60	3,85

Art. 20. — É obrigatório nos postos de vendas e feiras livres afixação das tabelas de preços contantes desta Portaria, em letras de forma e de dois centímetros de tamanho, em local bem visível e de fácil leitura para o consumidor, ficando o infrator sujeito às penas da lei, pela desobediência e pelas transgressões cometidas.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado — revogadas as disposições em contrário...

Belém, 10. de agosto de 1968  
**CANDIDO DE VASCONCELOS**  
Delegado de Economia Popular

(G. — Reg. n. 12.600)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETARIO FALCAO, Diretor da Divisão PORTARIA N. 32/68 DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Nomear uma comissão composta do Engenheiro JONAS CARDOSO DE BRITO, Diretor do Departamento de Obras; Engenheiro ANTONIO MARIA PINHEIRO CHAVES, Diretor da Divisão de Conservação e Construção; Engenheira MARIA DE NAZARE GUSMÃO

FALCAO, Diretor da Divisão de Estudos e Projetos; Dr. PEDRO DALTRIO CUNHA, Consultor Jurídico e Major MIGUEL ARAUJO GOMES NEVES, para, sob a presidência do primeiro receber e julgar as propostas para execução do prédio do Instituto de Educação do Pará, objeto do Edital de Concorrência publicado no Diário Oficial, de 13 de Julho de 1968.

Dé-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA — Secretário de Estado.

(G. Reg. n. 12.777)

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA  
Portaria N° 3

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA DO PARA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária RUTH LIMA ABREU, ocupante efetiva do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão IE, do quadro único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado um período de licença especial.

Considerando que o Decreto 209, que regula a concessão destas licenças atribui aos Chefes das Repartições, competência para

designar a época em que as mesmas podem ser gozadas.

Considerando que é facultado ao funcionário gozá-las parceladamente,

RESOLVE, determinar, de comum acordo, que a licença especial no total de sessenta (60) dias seja gozada de 2 de agosto a 30 de setembro do corrente ano de 1968.

Departamento Estadual de Estatística, 11º de agosto de 1968, anº 31º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

ORION KLAUTAU  
Diretor

(G. — Reg. n. 12.584)

## ANÚNCIOS

**MADERAGRO LIMITADA**  
Comunicação  
Maderagro Limitada, Sociedade por cotas, sediada à Rodovia BR-14, Km. 64. Município de Irituva, com filial à Av. Bernardo Sayão, 1944, comunica à praça de Belém, Bancos, Repartições Federais, Escolas e Municipais, e a quem mais interessar possa, que a partir da presente data o seu sócio, Senhor Antônio Joaquim Cardoso, está praticamente afastado da Sociedade, ficando desta forma totalmente sem efeito tóda e qualquer transação por ele feita em nome da Comunicante, até ulterior decisão Judicial.

(T. n. 14091 — Reg. n. 2273

Dias, 9, 10 e 13.8.68)

dó oitocentos e vinte e três mil cruzeiros novos ..... NC\$ 823.000,00), já integrados; quatrocentos e onze mil e quinhentos cruzeiros novos (NC\$ 411.500,00) já subscritos e hum milhão setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros novos (NC\$ 1.768.000,00), a serem subscritos em ações preferenciais, oriundas dos recursos da Lei 5174/66. No que se refere à reforma geral dos Estatutos Sociais, a matéria foi discutida e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que o secretário lêsse o teor integral dos Estatutos aprovados, redigidos nos seguintes termos:

### ESTATUTOS DE SOBRAL IRMÃOS S/A — (SISA)

#### Capítulo I

##### Denominação, sede, objetivo e duração

Art. 1º — A empresa Sobral Irmãos S/A, tem sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, àvenida Cipriano Santos número quarenta, reunir-se às dezenove horas, em Assembléia Geral os acionistas de Sobral Irmãos S/A convocados pela Diretoria. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, que convidou para secretário o acionista Salustiano Vilar da Costa. Verificando estarem presentes acionistas em número legal, conforme assinatura no Livro de Presença, mandou que fosse lido o anúncio de

publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 24, 26 e 30 de julho do corrente ano, e imprensa local, no teor seguinte: Sobral Irmãos S/A, (SISA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1968, às 17 horas, na sede social à Avenida Cipriano Santos, n.º 40 para deliberarem sobre o seguinte: a) — Reforma dos Estatutos Sociais; b) — O que ocorrer. Belém, 22 de julho de 1968. a) — Acácio J. F. Sobral — Presidente. Os acionistas tomaram então conhecimento de que a Assembléia Geral se destinava a discutir e deliberar a respeito do aumento do capital social, reforma dos Estatutos e o que ocorrer. Em seguida, a pedido do Sr. Presidente, o secretário passou a ler a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital e reforma estatutária. Submetidos à discussão, reiterados documentos, ninguém se manifestou, e, em seguida, passando-se à votação, foram aprovados por unanimidade, ficando dessa forma o Capital Social elevado para três milhões e três mil cruzeiros novos (NC\$ 3.003.000,00), sen-

do oitocentos e vinte e três mil cruzeiros novos ..... NC\$ 823.000,00), já integrados; quatrocentos e onze mil e quinhentos cruzeiros novos (NC\$ 411.500,00) já subscritos e hum milhão setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros novos (NC\$ 1.768.000,00), a serem subscritos em ações preferenciais, oriundas dos recursos da Lei 5174/66. Art. 2º — A sociedade durará por tempo indeterminado e poderá abrir filiais onde achar mais conveniente, por decisão da diretoria.

#### Capítulo II

##### Capital e Ações

Art. 4º — O capital da sociedade, devidamente autorizado, é de NC\$ 3.003.000,00, sendo NC\$ 1.234.500,00 de ações ordinárias e NC\$ 1.768.500,00 de ações preferenciais, para subscrição com os recursos da Lei 5.174 de 1966.

Parágrafo Único: — Quando a diretoria o julgar oportuno fará subscrever até o limite de NC\$ 1.768.500,00 as ações preferenciais a que se refere este artigo.

Art. 5º — As ações são nominativas, nominativas endossáveis ou preferenciais, sendo estas as que forem subscritas por força da Lei 5.174 de 1966. As demais ações, nominativas ou nominativas endossáveis, poderão ser convertidasumas em outras, a critério do acionista.

Art. 6º — Nos cinco dias anteriores a qualquer reunião de Assembléia Geral, ficam vedados pedidos de conversão ou transformação de ações, bem como o de transferência de ações nominativas.

Art. 7º — As ações preferenciais, sem direito a voto,

Sexta-feira, 9

são asseguradas às seguintes vantagens: a) — Percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% ao ano, calculados sobre o seu valor nominal; b) — Resgate das ações, na forma estabelecida nestes Estatutos. Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade.

Art. 80. — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade pela forma prescrita em Lei.

Art. 90. — Havendo aumento do capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos, desse aumento participarão somente as ações ordinárias. Quando houver aumento de capital com a reavaliação do ativo social desse aumento, participarão não sómente as ações ordinárias mas as preferenciais.

Parágrafo Único. — As ações preferenciais serão sempre nominativas, intransfériveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos e deverão ser no mínimo a metade do capital social.

### Capítulo III

#### Administração

Art. 100. — A sociedade é administrada por uma diretoria constituída de cinco diretores, dos quais um será presidente, com o mandato de três anos, e que poderão ser reeleitos.

Parágrafo Único. — Cada diretor prestará caução de 100 ações (cêm) da sociedade próprias ou de outrem, em garantia de sua gestão no cargo, antes de ser empossado neste.

Art. 110. — Quando afastado do centro de suas atividades, mas a serviço da empresa, não perderá o diretor a remuneração "pro labore" mensal nem a gratificação percentual sobre os lucros sociais.

Art. 120. — Havendo vaga de qualquer cargo na diretoria, esta decidirá sobre o seu provimento, indicando o substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral Ordinária, quando seu mandato pelo tempo que faltará, digo: que faltava ao substituído, se rá ou não confirmado.

Art. 130. — O diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato perceberá até o seu afastamento da diretoria, além do pro labore mensal a remuneração proporcional sobre o tempo em que tenha servido no exercício, calculada na base dos lucros líquidos do ano anterior.

Art. 140. — Em seus imediatos temporários cada diretor será substituído em suas ausências por outro diretor designado pelo diretor presidente, acumulando as duas funções sem aumento de remuneração fixa e da percentagem variável.

Art. 150. — O diretor presidente representará a sociedade em juizô e fora dele, cabendo de cada ano proceder-se à no

a ele a direção geral dos negócios da sociedade, o poder de obrigarla por sua assinatura em qualquer documento. Caberá também a dois diretores "in solidum" a representação da sociedade em tudo quanto disser respeito aos interesses da sociedade, exceto a representação em juizô e fora dele. Os diversos encargos de direção da sociedade serão distribuídos entre os diretores pelo diretor-presidente.

Art. 160. — No caso de ausência do diretor-presidente, será por este designado qual dos diretores deverá substituir em caso de falta do diretor-presidente, por morte ou renúncia, a diretoria escolherá o novo diretor-presidente, através da primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 170. — A diretoria, em conjunto, incumbe deliberar sobre: a) — A alienação ou gravame de ônus reais de bens móveis e imóveis da sociedade; b) — Operações de empréstimo, financiamento e chamamento de recursos externos para a sociedade; c) — Abertura de filiais no Brasil ou no estrangeiro, assim como de escritórios, agências ou representações; d) — Aquisição de bens móveis ou edificações de prédios e instalações industriais, em nome da sociedade; e) — Investimento de recursos da sociedade em outras empresas, sob qualquer modalidade.

Art. 180. — É vedado à diretoria praticar liberalidades à custa do patrimônio social. Seus atos sómente obrigariam a sociedade pelos negócios de sua finalidade, não podendo obrigar-se por fianças, endossos, avais ou quaisquer outras obrigações de mero favor.

Art. 190. — Cada membro da diretoria terá direito a trinta dias de férias durante cada ano, podendo ser acumuladas até o máximo de três períodos, que poderão ser gozados de uma vez.

Art. 200. — A diretoria poderá constituir, na forma destes estatutos procuradores, devendo em cada caso o mandato especificar os poderes conferidos.

Art. 210. — Os diretores perceberão uma remuneração mensal, a título de "pro labore" que lhes será fixada em cada exercício pela Assembléia Geral ordinária.

Parágrafo Único. — Além dessa remuneração mensal, os membros da diretoria perceberão sobre os lucros líquidos da sociedade, toda vez que for distribuído um dividendo anual mínimo de 6%, as seguintes percentagens: 3% ao diretor presidente, 2,5% aos demais diretores.

### Capítulo IV

#### Exercício Social

Art. 220. — O ano social coincide com o ano civil.

Art. 230. — No último dia

balanço da sociedade para verificação dos resultados produzidos pelos negócios observadas as prescrições legais. Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da sociedade, os créditos e as contas ou quaisquer títulos de cobrança duvidosa, as per centagens sobre desgastes e depreciações, serão ainda descontadas as percentagens, na seguinte ordem: a) — 5% para o fundo de reserva legal, até atingir a metade do capital social; b) — 10% para participação dos empregados, sendo 50% sob a forma de gratificação e 50% para assistência social dos mesmos empregados, na distribuição dos 50% de gratificação será observado o salário percebido pelo empregado e o tempo deste no emprego; c)

15,5% para a comissão da diretoria; d) — 5% para o fundo de garantia de dividendos. O saldo que permanecer, após as deduções referidas neste artigo, ficará à disposição da Assembléia Geral para a fixação dos dividendos ou para as aplicações que julgar conveniente, à vista da proposta da diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 240. — Os dividendos não reclamados prescreverão no prazo de cinco anos a favor da sociedade.

Art. 250. — A aplicação do fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa e do fundo de assistência social dos empregados, será disciplinada pela diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. — O fundo de participação dos empregados no lucro da empresa deixará de existir na data em que entrar em vigor a Lei que regular a mencionada participação nos lucros da sociedade, que passará a entrar em vigor nessa data.

Art. 260. — O fundo para garantia de dividendos destinase a completar os dividendos, quando estes não alcançarem importância representativa de dez por cento do capital social.

### Capítulo V

#### Conselho Fiscal

Art. 270. — A sociedade tem um Conselho Fiscal, com as atribuições que a lei lhe confere, composto de três membros e igual número de suplentes, açãoistas ou não, mas residentes no País eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 280. — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será fixada na Assembléia Geral ordinária que será realizada em cada ano.

Art. 290. — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos por seus suplentes, na ordem da idade.

### Capítulo VI

#### Assembléia Geral

Parágrafo Único. — A Assembléia Geral, que é a reunião dos acionistas da sociedade, funcionará em caráter ordinário em dia comemorado até 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente quando os interesses da sociedade reclamarem o pronunciamento dos acionistas. Sera presidida por um acionista indicado na hora para esse fim.

Art. 300. — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os assuntos entreligados à sua deliberação.

Art. 310. — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas pela maioria dos acionistas presentes à seção.

Art. 320. — Os acionistas poderão ser representados por outro acionista que apresente mandato.

Art. 330. — Na Assembléia Geral Ordinária deliberará sobre as contas da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixará seus vencimentos.

Art. 340. — A aprovação do balanço e das contas da diretoria exonerará os diretores e membros do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

### Capítulo VII

#### Disposições Transitorias

Art. 350. — Ficam indicados desde logo membros da diretoria até a realização da próxima Assembléia Geral ordinária, os seguintes: Diretor Presidente — Acácio de Jesus Felício Sobral; Diretores

Antônio Maria de Souza Sobral, brasileiro, casado, médico; Arnaldo de Jesus Felício Sobral, casado, português; Manoel Joaquim da Silva, viúvo, português e Salustiano Vilar da Costa, brasileiro, casado, todos domiciliados nesta cidade que receberão os mesmos vencimentos que percebiam no ano anterior.

Art. 360. — Continuam em plena função os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Terminada a leitura dos Estatutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem do dia, colocando a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e reabertos os trabalhos, foi lida, e posta em discussão, aprovada por unanimidade, motivo pelo qual vai ser assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

aa) Luiz de Carvalho Corrêa — Salustiano Vilar da Costa — Acácio de Jesus Felício Sobral — América da Cruz Souza Sobral — Arnaldo de Jesus Felício Sobral — Manoel Joaquim da Silva — José de Castro Batista — Arnaldo

**de Jesus Souza Sobral — Acácio de Jesus Souza Sobral — América de Nazaré Souza Sobral — Maria Adelina Sobral Neves — Laura da Cruz Souza — Antônio Maria Souza Sobral — Miguel Teixeira da Silva Nogueira.**

**Sobral Irmãos S.A.**  
**Acácio de Jesus Felício Sobral**  
**PRESIDENTE**

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1<sup>a</sup> via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 5 de agosto de 1968

a) Ilegível

**Cartório Queiroz Santos**  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em testemunho A.Q.S da verdade.

Belém, 5 de agosto de 1968.  
**Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de agosto de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo oito (8) folhas de ns. 9920/27 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2109/68. F para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de agosto de 1968.

**DIRETOR:** — Oscar Faciola  
(Ext. Reg. n 2277 — Dia..... 9.8.68)

**FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A.**  
(F A S A)

Ata de reunião de Diretoria de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — (FASA), realizada no

dia 3 de agosto de 1968.

Aos três (3) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, no escritório da sociedade, sita a travessa Campos Sales n. 63 s/204, reuniu-se a diretoria de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — (FASA), com a presença dos diretores, Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, além dos diretores consultivos Noboru Abe e Henrique Osaqui, cuja finalidade da reunião era a apresentação pela diretoria do expediente oriundo da SUDAM (ofício números 1779/68 DH/ DI) que encaminhava o mapa das pessoas jurídicas, aptas a subscrever ações preferenciais oriundas dos Incentivos Fiscais (Lei 5.174), da sociedade. Assim sendo, estava em pauta para apreciação a autorização para a emissão de 99.275 ações nominativas preferenciais, oriunda desses Incentivos Fiscais tudo de conformidade com a legislação vigente e o projeto aprovado em 15 de maio p. p.. Nesses condições o senhor Pre-

sidente colocava em discussão e aprovação a emissão das 99.275 ações nominativas, preferenciais, assim discriminadas:

"A Luzitana S.A.", "Empresa de Mudanças e Guarda Móveis", com 34.300 ações; Fábrica de Gravatas Arwan Ltda, com 1.284 ações;

Giovelli & Cia, com 1.926 ações

Madeireira Flôr do Campo Ltda, com 1.363 ações Morita S.A. —

Com. e Imp. com 7.690 ações

e NCR do Brasil S.A. — Caixas Registradoras, Máquinas de Contabilidade e Equipamentos Eletrônicos "National" com

52.712 ações. Após os esclarecimentos o doutor Secundino Lopes Portella o conselheiro Clóvis Cunha da Gama Malcher colocou em discussão e aprovação a emissão das referidas ações nominativas, preferenciais, oriundas dos Incentivos Fiscais, objeto do expediente da Diretoria e cuja matéria havia sido amplamente esclarecida pelo Diretor-Presidente da sociedade. Os senhores membros do Conselho Fiscal, por unanimidade aprovaram a emissão das 99.275 ações nominativas, preferenciais, na forma da solicitação feita pela Diretoria.

E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se a presente ata que

foi por todos assinada, inclusive pelo Presidente da sociedade. Belém, 5 de agosto de 1968. (aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltro Cunha, Satoshi Saweda, Secundino Lopes Portella. Era o que se continha no original.

Belém, 6 de agosto de 1968.

(a) Pedro Daltro Cunha

**FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A.**

(F A S A)

Ata de reunião do Conselho

Fiscal de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — (FASA), realizada no dia 5 de agosto de 1968.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 16,30 horas, reuniu-se nesta cidade de Belém, no escritório da sociedade, edifício Comendador Pinho, s/204, 205, o Conselho

Fiscal de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — (FASA), atendendo o convite formulado pela Diretoria. Presentes todos os membros, inclusive o Presidente da sociedade Doutor Secundino Lopes Portella, foi pelo conselheiro Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher, aberta a sessão solicitando ao Presidente da empresa que esclarecesse aos presentes os motivos da reunião. Esclareceu o Presidente que a reunião fora convocada para apreciação pelos senhores membros da emissão de 99.275 ações nominativas, preferenciais, no valor de NCR\$ 99.275,00, oriunda dos Incentivos Fiscais (Lei 5.174) de conformidade com o ofício números 1779/68 DH/ DI da SUDAM que relacionava as pessoas jurídicas aptas a subscrever as ações da sociedade e

assim descritas: "A Luzitana S.A.", "Empresa de Mudanças e

Guarda Móveis", com 34.300 ações;

Fábrica de Gravatas Arwan

Ltda, com 1.284 ações;

Giovelli & Cia, com 1.926 ações

Madeireira Flôr do Campo

Ltda, com 1.363 ações Morita

S.A. — Com. e Importadora, com

sede à rua Cantareira, 1079, S.

Paulo, com 7.690 ações no valor de NCR\$ 7.690,00; NCR — Do-

Brasil S.A., Caixas Registradoras, Máquinas de Contabilidade e

Equipamentos Eletrônicos "National", com sede à Rua Marvin Jones, número 31 — GB, com 52.712 ações no valor de NCR\$ 52.712,00. A emissão das referidas ações nominativas preferenciais no total de NCR\$ 99.275,00, foi aprovado por unânime de nela diretoria ficando a presidência autorizada a convocar o Conselho Fiscal e encaminhar ao mesmo o devido expediente submetendo a aprovação desse órgão a emissão das ações respectivas. E, como nada houvesse a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se a presente ata que

foi por todos assinada, inclusive pelo Presidente da sociedade. Belém, 5 de agosto de 1968.

(aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltro Cunha, Satoshi Saweda, Secundino Lopes Portella. Era o que se continha no original.

Belém, 6 de agosto de 1968.

(a) Pedro Daltro Cunha

**FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A.**

(F A S A)

Ata de reunião de Diretoria de

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — (FASA), realizada no

dia 3 de agosto de 1968.

Aos três (3) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, no escritório da sociedade, sita a travessa Campos Sales n. 63 s/204, reuniu-se a diretoria de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — (FASA), com a presença dos diretores, Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, além dos diretores consultivos Noboru Abe e Henrique Osaqui, cuja finalidade da reunião era a apresentação pela diretoria do expediente oriundo da SUDAM (ofício números 1779/68 DH/ DI) que encaminhava o mapa das pessoas jurídicas, aptas a subscrever ações preferenciais oriundas dos Incentivos Fiscais (Lei 5.174), da sociedade. Assim sendo, estava em pauta para apreciação a autorização para a emissão de 99.275 ações nominativas preferenciais, oriunda desses Incentivos Fiscais tudo de conformidade com a legislação vigente e o projeto aprovado em 15 de maio p. p.. Nesses condições o senhor Pre-

sentante colocava em discussão e aprovação a emissão das 99.275 ações.

O Diretor

**OSCAR FACIOLA**

(Reg. n. 2277 — Dia — ..... 9.8.68).

### FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A.

Ata de reunião do Conselho

Fiscal de FÓSFORO DA

AMAZÔNIA S.A. — (FASA), reali-

sada no dia 5 de agosto de 1968.

Aos cinco dias do mês de

agosto do ano de mil novecen-

tos e sessenta e oito, às 16,30

horas, reuniu-se nesta cidade

de Belém, no escritório da so-

ciedade, edifício Comendador

Pinho, s/204, 205, o Conselho

Fiscal de FÓSFORO DA

AMAZÔNIA S.A. — (FASA), aten-

dendo o convite formulado pe-

la Diretoria. Presentes todos os

membros, inclusive o Presidente

da sociedade Doutor Secundi-

nino Lopes Portella, foi pelo con-

selheiro Doutor Clóvis Cunha

da Gama Malcher, aberta a ses-

ão solicitando ao Presidente da

empresa que esclarecesse aos

presentes os motivos da reuni-

ão. Esclareceu o Presidente que

a reunião fora convocada para

apreciação pelos senhores mem-

bros da emissão de 99.275 ações

nominativas, preferenciais,

no valor de NCR\$ 99.275,00, oriun-

da dos Incentivos Fiscais (Lei

5.174) de conformidade com o

ofício números 1779/68 DH/ DI

da SUDAM que relacionava as

pessoas jurídicas aptas a subs-

crever as ações da sociedade e

assim descritas: "A Luzitana S.A.", "Empresa de Mudanças e

Guarda Móveis", com 34.300 ações;

Fábrica de Gravatas Arwan

Ltda, com 1.284 ações;

Giovelli & Cia, com 1.926 ações

Madeireira Flôr do Campo

Ltda, com 1.363 ações Morita

S.A. — Com. e Importadora, com

sede à rua Cantareira, 1079 —

São Paulo .....

NCR. do Brasil S.A. — Caixas

Registradoras, Máquinas de Con-

tabilidade e Equipamentos Eletrô-

nicos "National" — Rua Marvin

Jones, 31 — Guanabara .....

Belém, 5 de agosto de 1968.

(a) Secundino Lopes Portella

Diretor — Presidente

### CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura de Secundino Lopes Portella.

Belém, 6 de agosto de 1968.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalicio

Subscritor — Endereço

nº ações Valor

NCR\$

99.275,00

Subscritor — Endereço

nº ações Valor

NCR\$

99.275,00

Subscritor — Endereço

nº ações Valor

NCR\$

99.275,00

Subscritor — Endereço

nº ações Valor

NCR\$

Sexta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1968 — 9

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCr\$ 30,00  
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.  
Belém, 6 de agosto de 1968.  
(a) Illegivel.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata em três (3) vias foi apresentada no dia sete (7) de agosto de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) fôlhas de números 9936/37 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2115/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de agosto de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2280 — Dia 9.8.68).

FÔRCA E LUZ DO PARÁ S. A. — "FORLUZ"

CONCORRÊNCIA N. 090/68

aquisição de materiais destinados à construção da RÉDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MOSQUEIRO

A Diretoria da FÔRCA E LUZ DO PARÁ S. A. torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que às 10,00 horas do dia 27 de agosto, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, receberá propostas para o fornecimento de materiais destinados à construção da rede de distribuição de energia elétrica do Mosqueiro, mediante as condições do presente Edital.

CAPÍTULO I

PROPOSTAS

- 1— Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e que façam provas de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais;
- 2— O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social os dizeres: "FÔRCA E LUZ DO PARÁ S/A" — FORLUZ — CONCORRÊNCIA N.º 090/68, Proposta para o Grupo n. ....;
- 3— Só poderão apresentar propostas as firmas que já tenham fornecido material para rede de distribuição de energia elétrica às empresas concessionárias de tal serviço público no Pará e, ainda, que referido material tenha sido considerado de boa qualidade;
- 4— Como a descrição dos materiais é feita por grupos (capítulo IV) para cada grupo deve ser apresentado proposta em separado, sendo permitido, à mesma firma, concorrer a um ou vários grupos, ou ainda, a todos ou alguns itens de cada Grupo, pelos quais foram distribuídos os materiais na relação aqui apresentada;
- 5— As propostas deverão ser apresentadas com prego — CIF/Belém, devendo o material ser entregue no Almoxarifado da FORLUZ em Belém;

CAPÍTULO II

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6— Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:
  - a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada em Portaria, pela Diretoria da FORLUZ;
  - b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os invólucros apre-

sentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

- c) Iniciar-se-á a abertura das propostas apresentadas e os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as fôlhas das propostas e demais papéis e documentos apresentados;
- d) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes, que assim desejarem proceder;
- e) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, ou acréscimos às mesmas;
- f) Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras C, e D, deste capítulo.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

- 7— Não serão tomadas em consideração as propostas:
  - a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
  - b) que se não conformarem com as condições do presente Edital.

Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará a ata lavrada e os demais documentos à Diretoria da FORLUZ, através do Diretor Financeiro, dentro de 8 (oito) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará quais as propostas mais vantajosas para decisão.

- 8— No julgamento das propostas será levado em consideração não só o preço, como a qualidade do material (que obedece ao padrão CELPA), o prazo de entrega e a forma de pagamento apresentados, reservando-se à FORLUZ o direito de não aceitar propostas que não convenham aos seus interesses.

CAPÍTULO IV

DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS

GRUPO I

POSTES, CRUZETAS E TORAS DE MADEIRA

TENS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	pc	8	Poste de madeira; Jarana vermelha, acapú, matamatá preto ou maçaranduba vermelha, puro cerne, rolíço, comprimento total 5m, para ser usado como contra-poste. Diâmetros: Base: 22cm, Tôpo: 15cm, admitindo-se uma variação máxima nas medidas de (mais) 2 cm.
2	pc	17	Poste de madeira; Jarana vermelha, acapú, matamatá preto ou maçaranduba vermelha, puro cerne, rolíço, comprimento total 7m, para ser usado como contra-poste. Diâmetros: Base: 22cm, Tôpo: 15cm, admitindo-se uma variação máxima nas medidas apresentadas de (mais) 2 cm.
3	pc	440	Poste de madeira, Jarana vermelha, acapú, matamatá preto ou maçaranduba vermelha, puro cerne, rolíço, comprimento total 9m. Diâmetros: Base: 25cm, Tôpo: 15 cm, admitindo-se uma variação máxima nas

4	pc	455	medidas apresentadas de (mais) 2 cm Poste de madeira: Jarana vermelha, acapú, matamata preto ou macaranduba vermelha, puro cerne, roliço, comprimento total 10mt. Diâmetros: Base: 25 cm., Tópo: 17 cm admitindo-se uma variação máxima nas medidas apresentadas de (mais) 2 cm.	17	pc	450	Parafuso francês de Ø 16mm ..... (5 8")x45mm
5	pc	90	Poste de madeira: Jarana vermelha, acapú, matamata preto ou macaranduba vermelha, puro cerne, roliço, comprimento total 11m. Diâmetros: Base: 26cm, Tópo: 18cm, admitindo-se uma variação máxima nas medidas apresentadas de (mais) 2 cm	18	pc	1220	Parafuso de máquina de Ø 13mm..... (1 2")x125mm
6	pc	611	Cruzeta de madeira de 90x115x2.400mm.	19	pc	80	Parafuso de máquina de Ø 13mm..... (1 2")x150mm
7	pc	167	Tora de madeira de acapú, puro cerne, roliço, comprimento total 1m. com diâmetro variando de 25 a 20 cm.	20	pc	20	Parafuso de máquina de Ø 16mm..... (5 8")x200mm
				21	pc	2.350	Parafuso de máquina de Ø 16mm ..... (5 8")x250mm
				22	pc	3.100	Parafuso de máquina de Ø 16mm..... (5 8")x300mm
				23	pc	500	Parafuso de máquina de Ø 16mm..... (5 8")x350mm
				24	pc	300	Parafuso de máquina de Ø 16mm..... (5 8")x450mm
				25	pc	10	Parafuso de máquina de Ø 16mm..... (5 8")x700mm
				26	pc	880	Parafuso de rôsca soberba de Ø 13mm (1 2")x100mm
1	pc	4	Transformador de distribuição, classe 15 KV, trifásico, 15 KVA, 60 Hz, primário ... 12600/13200/13800 volts, ligação triângulo, secundário 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	27	pc	1.620	Pino de cruzeta p/isolador
2	pc	26	Transformador de distribuição, classe ... 15KV, trifásico, 30 KVA, 60 Hz, primário ... 12600/13200/13800 volts, ligação triângulo, secundário, 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	28	pc	380	Porca p/parafuso de Ø 16mm (5 8")
3	pc	10	Transformador de distribuição, classe 15 KV, trifásico, 45kVA, 60Hz, primário 12600/13200/13800 volts ligação triângulo, secundário, 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 CELPA.	29	pc	170	Prensafio c/ 3 parafusos
4	pc	4	Transformador de distribuição, classe 15 KV, trifásico, 75KVA, 60Hz, primário ... 12600/13200/13800 volts ligação triângulo, secundário 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	30	pc	1	Sapatilha p/cabo de aço
				31	pc	88	Suporte p/transfornador em poste de madeira
				32	pc	1.300	Grampo de cerca

## G R U P O II

## TRANSFORMADORES

1	pc	4	Transformador de distribuição, classe 15 KV, trifásico, 15 KVA, 60 Hz, primário ... 12600/13200/13800 volts, ligação triângulo, secundário 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	29	pc	1.620	Pino de cruzeta p/isolador
2	pc	26	Transformador de distribuição, classe ... 15KV, trifásico, 30 KVA, 60 Hz, primário ... 12600/13200/13800 volts, ligação triângulo, secundário, 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	30	pc	380	Porca p/parafuso de Ø 16mm (5 8")
3	pc	10	Transformador de distribuição, classe 15 KV, trifásico, 45kVA, 60Hz, primário 12600/13200/13800 volts ligação triângulo, secundário, 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 CELPA.	31	pc	170	Prensafio c/ 3 parafusos
4	pc	4	Transformador de distribuição, classe 15 KV, trifásico, 75KVA, 60Hz, primário ... 12600/13200/13800 volts ligação triângulo, secundário 220Y/127 volts, ligação em estrela com neutro acessível, de acordo com a especificação n. 5E.001 da CELPA.	32	pc	1	Sapatilha p/cabo de aço
				33	pc	88	Suporte p/transfornador em poste de madeira
				34	pc	1.300	Grampo de cerca

## G R U P O IV

## CONDUTORES, ISOLADORES E ACESSÓRIOS

1	kg	6.200	Cabo ASC n. 4 ROSE
2	kg	4.000	Cabo ASC n. 2 IRIS
3	kg	11.600	Cabo ASC n. 1 0 POPPY
4	mt	250	Cabo de cobre tipo WPP n. 2 AWG, 7 fios.
5	mt	30	Cabo de tipo WPP n. 2 0 AWG, 9 fios.
6	pc	2.300	Conector tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 4 AWG nominal.
7	pc	50	Conector terminal de liga estanhada, para cabos de alumínio n. 4 a 1 0 AWG LMB-Cat. n. Br-3.200, com um furo de Ø 10mm, para adaptação em chaves de faca de fabricação LBM-Cat. n. 101.400.
8	pc	15	Conector tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 2 AWG, nominal.
9	pc	50	Conector tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 1 0 AWG nominal.
10	kg	300	Fio de alumínio reforçado n. 4 AWG, para amarracão
11	kg	100	Fio de cobre nú, n. 6 AWG.
12	kg	120	Fita de proteção de 1x10mm, para proteção de condutores de alumínio.
13	pc	2.550	Grampo paralelo para cabos de alumínio de Ø 5,0 a 10,5mm.
14	pc	215	Grampo de tensão para cabos de alumínio de Ø 5,8 a Ø 13,5mm.
15	pc	220	Luva de compressão para cabo ASC n. 4 AWG-ROSE
16	pc	100	Luva de compressão para cabo ASC n. 2 AWG-IRIS
17	pc	170	Luva de compressão para cabo ASC n. 1 0 AWG-POTTY
18	pc	1.620	Isolador de pino de porcelana para 15 KV
19	pc	430	Isolador de suspensão para distribuição.
20	pc	4.860	Isolador roldana de porcelana

## GRUPO V

## CHAVES, FUSIVEIS E RELES

1	pc	132	Chaves fusíveis LMB 15 KV — 50A
2	pc	4	Chave faca tripolar, basculante 15 KV — 400A
3	pc	24	Chave faca unipolar LMB 15 KV — 200A
4	pc	90	Fusível LMB, tipo 1H, Cat. n. FL 3 H1
5	pc	30	Fusível LMB, tipo 2H, Cat. n. FL 3 H2
6	pc	12	Fusível LMB, tipo 5H, Cat. n. FL 3 H5
	pc	69	Pára-raio para distribuição tipo válvula para sistema aterrado de 138 KV entre fases, permitindo fixação em cruzetas de madeira de 90x115mm e instalação em suporte para chave fusível e pára-raios do desenho 2.150. Referência: Nacional: GE 12 KV, CV FORM 9 (ALCACE) PVIA 1 12 (LINE) — Estangeiro: 9LA 22 A 7 1 (GE) XCA-13 (ASEA).
7	pc	46	Relé fotoelétrico 30 A para iluminação pública, padrão 4.100.
8	pc	1	Relé fotoelétrico 50 A para iluminação pública.
9	pc	1	Relé fotoelétrico 5 A para iluminação pública.

## GRUPO VI

## DIVERSOS

1	kg	720	Cabo de aço tipo SM, diâmetro 1/4", ruptura mínima de 1.450 kg., 7 fias, galvanizados a fusão (ABNT-MB-25.4 imersões).
2	kg	15	Cabo de aço tipo SM, diâmetro 3/8", ruptura mínima de 3.150 kg., 7 fios, galvanizados a fusão (ABNT-MB-25.4 imersões).
3	pc	23	Fite isolante preta com 3/4" de largura, rôlo de 15m. SCOTCH n. 33.
4	pc	1.000	Lâmpada incandescente de 100W, 130V, base E-27, 1500 horas.
5	pc	1.000	Luminárias abertas para lâmpadas incandescentes, 100 a 200W, fabricação PETER-CO X-21C GE II 200 ou PELO IP-2 IS.
6	pc	200	Pasta anti-óxida, para uso em condutores de alumínio bisnaga de 250 gramas.
7	mt	6.000	Cabo de cobre flexível com isolamento plástico, para 600 V, n. 14 AWG.
8	mt	1.500	Cabo de cobre, flexível, com isolamento plástico para 600 V, n. 8 AWG.
9	mt	1.400	Fio plástico n. 6 com isolamento para 600 V, cor vermelha.
10	kg	20	Solda plástica "Brasilit".
11	pc	45	Massa Scotch-Fill .....
12	pc	15	Cotovelo de ferro galvanizado de 1.1/2"
13	pc	6	Eletroduto de ferro galvanizado de 1.1/2"x6.0m
14	pc	445	Eletroduto plástico de 1.1/2"x3.0m.
15	mt	150	Arame n. 12 BWG
16	pc	57	Tubo de Aço de 2"x6.0m
17	pc	13	Poste ornamental de ferro galvanizado comprimento total 7.5m.
18	pc	57	Lâmpada a vapor de mercúrio de 125... Wx220 V
19	pc	57	Luminária ornamental para lâmpada a vapor de mercúrio completo montada com reator interno de 125Wx220 V, 60 Hz e condensador de 10 M.F. PETERCO X-78JM.

## CAPÍTULO V

## PAGAMENTOS

- 9—Quanto à modalidade de pagamento apresentada: a FORLUZ não aceitará efetuar qualquer pagamento, a título de adiantamento, antes do recebimento, inspeção e aceite do material entregue.
- 10—A FORLUZ reservar-se-á o direito de cobrar multa para cada dia de atraso na entrega de material, após o prazo fixado em cada proposta de fornecimento.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11—À FORLUZ se reserva o direito de anular no todo ou em parte a Concorrência por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba direito à reclamação ou indemnização de qualquer espécie.
- 12—Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Empresa, pelo Departamento de Material para esclarecimentos necessários e corretos.

Belém do Pará, 6 de agosto de 1968  
FORÇA E LUZ DO PARA S. A. — "FORLUZ"

J. J. Aben-Athar  
Diretor Vice-Presidente no  
exercício da Presidência

Irawaldir Waldner Moraes da Rocha  
Diretor-Financeiro

(Ext. Reg. n. 2274 — Dia — 9.8.68)

## CIA. TEXTIL DE CASTANHAL

## COOPERATIVA AGRICOLA

Castanhal — Pará  
Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Têxtil de Castanhal a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede social à Av. Presidente Vargas, s/n, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 horas do dia 14 de agosto de 1968, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. — Proposta de aumento de capital através de incorporação de bens, créditos em conta corrente, recursos oriundos da Lei 5174, e moeda corrente no país, em etapas, até NCrs 4.500.000,00.

2. — Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais.

3. — Nomeação de peritos para avaliarem os bens a serem incorporados.

4. — O que restar.  
Castanhal, 5 de agosto de 1968

Pedro Carlos Cajado Moreau  
DIRETOR

(T. n. 14068 — Reg. n. — Dias 6, 8, 9 e 10.8.68)

## MIXTA DE TACAJÓS — SE

## DE TACAJÓS — NÚCLEO

## COLONIAL DO GUAMA

## EDITAL

Pelo presente Edital, convocamos os senhores credores desta Cooperativa, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, suas contas de crédito, de acordo com as exigências legais.

Avisamos outrrossim, que ultrapassado este prazo, cessará a responsabilidade desta Diretoria, pelos débitos contraídos pelas Diretorias passadas.

Tacaços, 4 de agosto de 1968

Francisco Assis dos Santos Filho  
Diretor Presidente

Eng. Agro. José de Ribamar Oliveira  
Diretor Secretário

Rui Pereira da Silva  
Diretor Gerente

(T. n. 14069 — Reg. n. 2275 —  
Dias 8, 9 e 10.8.68)

EM 28 DE JUNHO DE 1968

## ATIVO

<b>DISPONÍVEL</b>		20.191.749,14
<b>REALIZAVEL</b>		
Empréstimos:		
A Protagão.....	109.042.311,17	
Ao Comércio.....	87.297.606,33	
Ao Governo - Federal.....	18.869.199,65	
Ao Governo - Peculiar.....	1.157.139,52	
A Autarquias.....	500.000,00	306.866.265,57
<b>Outros Créditos:</b>	9.805.099,87	
Banco Central — Recolhimentos .....	1.328.123,40	
Cheques, Docs e Ordens em ...	13.849.125,67	
Comensalos e a Receber .....	698.380,54	
Creditos em Liquidação .....	394.442.572,57	
Correspondentes no País .....	12.331.239,09	432.955.041,14
Liquidamentos no País .....		
Outras Contas .....		
<b>Valores e Bens:</b>		
Letras do Tesouro Nacional e Titulos.....	651.272,64	
ICMS Ficiais .....	333.440,01	
Outros Valores .....		
<b>Bens</b>		
<b>IMOBILIZADO:</b>		
Móveis de Uso, Reavaliação e Ind. ....	7.038.602,90	
Prédios em Construção .....	2.742.977,47	
Móveis e Utensílios .....		
Amortizado .....		
<b>RESULTADO PENDENTE:</b>		
Despesas de Exercícios Futuros .....	572.339,19	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....	366.669.831,04	
Total	NCR\$ 1.138.951.270,65	

## PASSIVO

<b>NAO EXIGIVEL :</b>		
Capital:	90.000,00	150.000,00
De Domiciliados no País .....	60.000,00	
De Domiciliados no Exterior .....		
Aumento de Capital .....	15.688.725,17	55.908.121,76
Reservas e Fundos .....	40.067.396,56	
<b>EXIGIVEL:</b>		
Depósitos:		
A Vista e a Curto Prazo:	46.588.313,48	
— Do Públco .....	64.206.503,36	110.794.816,85
— De Entidades Públicas .....		
A Médio Prazo:		
Do Públco .....	140.342.884,67	
— a prazo fixo .....		
Oturas Exigibilidades:		
Corança Efectuada em Trânsito .....	82.217,03	
Ordens de Pagamentos .....	36.374.005,03	
Correspondentes no País .....	9.388.226,86	
Outras Contas .....	4.951.611,02	
Departamentos no País .....	356.236.758,11	
<b>Obrigações (Especiais)</b>		
Recebimentos por conta do Tesouro .....		
Nacional .....	247.468,45	
Redescontos e Empréstimos no .....		
Banco Central .....	21.333.161,62	
Depositos Obrigatórios — FGTS .....	98.197,15	
Chargações p/Refinanciamentos e .....		
Repasses Oficiais .....	3.387.619,25	
Impostos sobre Operações Finançeiras .....	61.636,12	
Outras Contas .....	9.871.137,52	
<b>RESULTADO PENDENTE:</b>		
Rendas e Lucros Em Suspensão .....	3.820.536,33	
Rendas de Exercícios Futuros .....	4.952.888,17	
Lucros e Perdas .....	14.194.193,67	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Total	NCR\$ 1.138.861.270,65	

Belém (PA), 28 de Junho de 1968.

(aa) FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA — Presidente  
 JOAO MOUSINHO CORRHO — Contador CRC.PA. Reg. n. 0383 — Chefe  
 do Departamento de Contabilidade  
 CONSELHO FISCAL  
 DILIA AGUILAR NOGUEIRA  
 ALEXANDRE MATTIAS DA SILVA SANTOS  
 JOSE JACINTHO ABEN-ATHAR

WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

Total

NCR\$

1.138.861.270,65

Sexta-feira, 9

Agosto — 1968 — 13

Juros sobre outras exigibilidades .....	65.1.39	23.256,15	
Juros sobre operações com o Banco Central .....	77.509,85	165.927,19	
Despesas de comissões .....		48.099,30	
Despesas de reembolsos .....		1.401.078,42	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>1.615.104,91</b>	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal .....	109.706,15		
Residencial .....			11.921.881,59
Vencimentos .....	7.202.936,08		
Outras remunerações .....	6.131.870,58	13.334.806,84	
Encargos sociais .....	2.770.908,20		
Impostos e taxas .....	48.346,02		
Material de expediente consumido .....	162.542,86		
Despesas Gerais:			
Anúncios .....	134.881,89		
Propaganda e publicidade .....	296.802,49		
Duras .....	1.038.524,42	1.468.188,86	
Despesas de instalações .....		10.843,39	
<b>PERDAS DIVERSAS</b>		<b>17.905.340,13</b>	
Em operações de exercícios anteriores .....	152.310,39		
Em transações e reajustes de valores patrimoniais .....	5.919,90		
Outras .....	2.468.767,30	2.624.997,56	
Amortização de imóveis, móveis e utensílios .....		180.580,31	
<b>DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LIQUIDO</b> (Segundo os Estatutos). P unto de Assistência aos Funcionários 2% Fundo de Assistência aos Servidores 2% Fundo de Reserva Legal 5% Percentagem à Diretoria 3% Dividendos aos acionistas, à razão de 5% a.a. Sairão a Disposição da Assembleia Geral		<b>168.044,88</b>	
		158.044,60	
		395.111,67	
		237.067,00	
		4.800,00	
		952.787,99	
		14.194.193,67	
		<b>NCR\$ 87.472.984,57</b>	
		Total .....	

## VISTO DO CONSELHO FISCAL

LILIA AGUIAR NOGUEIRA

ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS

JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

ANTONIO MOYSES NADAF

JOAO CASTELO RIBEIRO GONCALVES

JOAO RODRIGUES LEAL

OSWALDO BILANCO DE A. TRINDADE

WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto Lei número 2.627, de 26 de junho de 1960, que estabelece a competência do Conselho Fiscal para examinar as contas referentes ao 1º semestre do ano de 1968, bem como os livros, papéis e estados contábeis, o Conselho Fiscal, reunido em sua sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1968, na sede da Assembleia Geral Ordinária, Belém (PA), 28 de junho de 1968.

DILIA AGUIAR NOGUEIRA

ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS

JOAO CASTELO RIBEIRO GONCALVES

JOAO RODRIGUES LEAL

OSWALDO BILANCO DE A. TRINDADE

WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

Presidente

Contador CRC/PA, Reg. n. 0383 — Chefe

do Departamento de Contabilidade

**CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO  
RELATÓRIO DA DIRETORIA, DEMONSTRACOES DO BALANÇO GERAL, "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Senhores Actionistas:

Em determinação às disposições de lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo sido já feitas as publicações exigidas pelo artigo 99 daquele Decreto e ainda em determinação ao nosso Estatuto, vimos prestar-vos conta das nossas atividades durante o Exercício de 1966, espalhadas no Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo comprovado com a respectiva documentação que se acham ao vosso inteiro dispor no nosso Estabelecimento.

Aos senhores membros do CONSELHO FISCAL, por sua abnegação assídua em todas as resoluções e iniciativas desta Diretoria, agradecemos vossa colaboração durante o Exercício que estamos prestando conta.

Aos clientes, agradecemos suas preferências, e aguardamos dos senhores acionistas, aprovação dos atos de nossa gestão, ficando ao dispor para qualquer esclarecimento que se tornar necessário.

Belém, 22 de Abril de 1967.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM  
Diretor-Presidente

**BALANÇO GERAL — ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966**

— ATIVO —

<b>IMOBILIZADO</b>	
Instalações .....	72.000
Móveis e Utensílios .....	202.000
Fazendas Natan .....	18.000.000
Máquinas e Imp. agrícolas .....	10.160.000
	<b>28.434.000</b>

<b>DISPONIVEL</b>	
Caixa .....	— 552.903
<b>REALIZAVEL</b>	
Acionista c/subscrição .....	90.000
Ações .....	194.580.000
Plantações .....	5.000 194.675.000

<b>RESULTADOS PENDENTES</b>	
Despesas a apropriar .....	4.458.097
Saldo de 1965 .....	4.458.097
Saldo de 1966 .....	1.813.820 6.271.917
<b>COMPENSACAO</b>	
Quotas de participação contratadas .....	3.500.000
	<b>Cr\$ 233.433.820</b>

— PASSIVO —

<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Capital .....	5.000.000
Aumento de Capital .....	195.000.000 200.000.000

<b>EXIGIVEL</b>	
Quotistas em c de Participação .....	1.335.000
C/C — Quotistas .....	438.820
Devedores — Credores Gerais .....	28.160.000 29.933.820

<b>COMPENSACAO</b>	
Contratos de Participação de quotas .....	3.500.000
	<b>Cr\$ 233.433.820</b>

Belém, 31 de Dezembro de 1966.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM  
Diretor-Presidente

**DEMONSTRACAO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"  
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966**

<b>CREDITO</b>	CR\$	CR\$
Agios s/Ações .....	16.000	
Despesas a Apropriar .....	1.813.820	1.829.820

<b>DEBITO</b>	CR\$	
Juros e Descontos, Despesas Gerais .....	— 1.829.820	
		<b>Cr\$ 204.125.000</b>

Belém, 31 de Dezembro de 1966.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM  
Diretor-Presidente

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se o CONSELHO FISCAL da CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO, para se pronunciar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao Exercício de 1966.

Os membros do CONSELHO FISCAL, depois de examinarem a documentação, encontrada em perfeita harmonia de lançamento, é de parecer que a mesma está em condições de Aprovação pela Assembléia Geral dos senhores acionistas.

Na firmeza do que foi lavrada a presente ATA, por todos assinadas.

Belém, 24 de Abril de 1967.

(aa) LEILA LUIZA SALES SOUTO  
DARYBERG DE JESUS PAZ LÔBO  
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA.

**OBSERVAÇÃO:** — Estamos publicando o presente Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referente ao movimento de 1966, que por lapso não foi publicado nos órgãos competentes nas épocas devidas.

(Ext. — Reg. n. 2283 — Dia 9.8.68)

**CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO  
RELATÓRIO DA DIRETORIA, DEMONSTRACOES DO  
BALANÇO GERAL, "LUCROS E PERDAS" E PARECER  
DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS  
A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Senhores Actionistas:

Em determinação às disposições de lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo sido feitas as publicações exigidas pelo artigo 99 daquele decreto e ainda em determinação ao nosso Estatuto, vimos prestar-vos conta das nossas atividades durante o Exercício de 1965, espalhadas no Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", tudo comprovado com a respectiva documentação que se acham ao vosso inteiro dispor no nosso Estabelecimento.

Em virtude de estarmos em fase de instalação de nossa Organização, não apresentamos lucros e sim uma despesa no valor de Cr\$ 4.458.097 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCOENTA E OITO MIL E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), que foi levado para Resultados Pendentes — Despesas a Apropriar.

Aos senhores membros do Conselho Fiscal por sua abnegação assídua em todas as resoluções e iniciativas desta Diretoria, agradecemos vossa colaboração durante o exercício que estamos prestando conta.

Aos clientes, agradecemos suas preferências, e aguardamos dos senhores acionistas, aprovação dos atos de nossa gestão, ficando ao dispor para qualquer esclarecimento que se tornar necessário.

Belém, 22 de Abril de 1966.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM  
Diretor-Presidente

**BALANÇO GERAL — ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO**

DE 1965

— ATIVO —

<b>IMOBILIZADO</b>	
Instalações .....	72.000
Móveis e Utensílios .....	202.000

<b>DISPONIVEL</b>	
Caixa .....	— 1.069.903
<b>REALIZAVEL</b>	
Acionista c/subscrição .....	238.000
Ações .....	194.580.000
Plantações .....	5.000 194.823.000

**RESULTADOS PENDENTES**

Despesas a apropriar .....	— 4.458.097
Saldo desta conta .....	—

<b>COMPENSACAO</b>	
Quotas de Participação contratadas .....	— 3.500.000
	<b>Cr\$ 204.125.000</b>

Sexta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1968 — 15

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL	
Capital .....	5.000.000
Aumento de Capital .....	195.000.000 200.000.000

EXIGIVEL

Quotistas em cde participação .....	625.000
-------------------------------------	---------

COMPENSACAO

Contratos de participação de quotas .....	3.500.000
	Cr\$ 204.125.000

Belém, 31 de Dezembro de 1965.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM  
Diretor-Presidente

DEMONSTRACAO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"  
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— CREDITO —

	Cr\$	Cr\$
Agiros s/ações .....	48.000	
Despesas a apropriar .....	4.458.097	4.506.097

— DEBITO —

	Cr\$	Cr\$
Propaganda e publicidade, Despesas Gerais, Custo de viagens, Comissões s/ vendas de quotas, Multa s/impôsto de sêlo, Multa s/impôsto de Renda retido na fonte, Impôsto de localização .....		4.506.097

Belém, 31 de Dezembro de 1965.

(a) NELSON MARINHO MILHOMEM  
Diretor-Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se o CONSELHO FISCAL da CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO, para se pronunciar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao Exercício de 1965.

Os membros do CONSELHO FISCAL, depois de examinarem a documentação, encontrada em perfeita harmonia de lançamento, é de parecer que a mesma está em condições de Aprovação pela Assembléia Geral dos senhores acionistas.

Na firmeza do que foi lavrada a presente ATA, por todos assinada,

Belém, 22 de Abril de 1966.

(aa) ODETE GOUVEIA LAGES  
LEILA LUZIA SALES SOUTO  
DARYBERG DE JESUS PAZ LÔBO

OBSERVAÇÃO: — Estamos publicando o presente Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" referente ao movimento de 1965, que por lapso não foi publicado nos órgãos competentes nas épocas devidas.

(Ext. — Reg. n. 2282 — Dia 9.8.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado  
edição de 23/3/68 publicou a  
Lei N. 5.349, que altera artigos  
"Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da  
Imprensa Oficial

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA  
Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA a comparecer à sua sede social em Sant'Ana do Araguaia — Estado do Pará, no próximo dia 15 de agosto do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixação da respectiva remuneração;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se, também, à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas).

Sant'Ana do Araguaia, 7 de julho de 1968.

(a) Antônio Tarcizio Rezende  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 2285 — Dia 9.8.68)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCACAO

A Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (ASDER-PA), dando cumprimento seus estatutos em vigor, convoca através de seu presidente, todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, a comparecerem nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 1968, às 20 horas, na sua sede social, avenida Alcindo Cacela, número 2074 a fim de apreciar os seguintes:

- 1—Leitura e discussão da ata da Assembléia Geral anterior;
- 2—Tomar conhecimento e examinar e discutir as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- 3—Reformulação e emenda dos estatutos;
- 4—O que ocorrer.  
(a) Diretoria  
(a) Bilgo Lacerda  
D. Divulgação.

(Reg. n. 2281 — Dia — 9.8.68)

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CRF-1, do ESTADO DO PARA AMAZONAS E ACRE

EDITAL N. 1/68

Fazemos saber aos senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da lei número 3.820/60, estão abertas na Secretaria deste CRF-1, instalada na Avenida Independência número 276, as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terço renova-

vável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão ser brasileiros — artigo 12 da lei 3.820/60 — e possuirem habilitação legal para o exercício da profissão há, pelo menos, cinco anos.

O registro será promovido na Secretaria deste CRF-1, de acordo com o artigo 8º do Regimento Interno do CRF. Os candidatos deverão ser inscrito mediante ofício, em duas vias, indicando nome e qualificações profissionais, e anexando o seu "curriculum vitae".

As inscrições de candidatos se encerram às 14 horas do dia 15 de setembro de 1968 na Secretaria do CRF-1.

Belém, 15 de agosto de 1968.  
(a) Célio Nazareno Valente de Athayde

Presidente do CRF-1

(Reg. n. 2284 — Dia — 9.8.68)

CIMAQ — COMPANHIA PARENSE DE MÁQUINAS

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCACAO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de CIMAQ — Companhia Parense de Máquinas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de agosto de 1968, às nove (9) horas, na sede social à Avenida Senador Lemos, número 95, desta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aumento do Capital social;
- b) — Alteração dos Estatutos sociais; e

c) — O que ocorrer.

Belém, 5 de agosto de 1968.  
Durval Machado Carvalho — Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 2270 — Dias 8, 9 e 10.8.68)

ORDEN DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil os acadêmicos de Direito MARIA FATIMA SILVA MOTA e ZURITA RUTH MONTEIRO REIS e no Quadro de Advogados os bacharéis em Direito JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, JOAO BATISTA KLAUTAU LEAO ACACIO DE JESUS SOUZA SOBRAL, JOSE ALBERTO BATISTA SANTOS, ISAIAS FREITAS MOZZER, todos brasileiros, residentes neste

tado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de julho de 1968.

(a) João Francisco de Lima

Filho, 1º Secretário

(T. n. 14078, Reg. n. 2234, Dias

2, 3, 6, 7 e 8.8.68)

**ADETUR — AMAZÔNIA DE  
SENVOLVIMENTO E TU-  
RISMO**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Adetur — Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A", realizada aos 21 dias do mês de junho do ano de 1968.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dezenove (17) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, n. 95, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de "Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A", que representavam a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas". Assumindo a Presidência, o Diretor Presidente, sr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros convidou-me para compôr a mesa, na qualidade de Secretário. Instalada a presente Assembléia, foi por mim lido o editorial de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 15, 18 e 19 de junho de 1968. Dando sequência aos trabalhos, o senhor Presidente ordenou-me a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. O teor da Proposta da Diretoria é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA: — A Diretoria da "Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A.", em face do progressivo desenvolvimento da empresa, propõe aos senhores acionistas a elevação de seu Capital de Ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para ... Ncr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), mediante a colocação de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor igual a Ncr\$ 1.00 (hum cruzeiro novo), cada uma, entre os acionistas atuais da empresa. Propõe, ou trossim, em face da necessidade de adaptar os Estatutos da Sociedade às condições atuais de sua existência, a sua reforma integral, mediante a aprovação do projeto a seguir transscrito: — "Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A." — ESTATUTOS —

**CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETO E DURAÇÃO — ART. 1**  
 "Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A." é a sociedade por ações que se regerá pelos presentes Estatutos e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis — ART. 2 — A sociedade tem por sede administrativa e fórum jurídico a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, entretanto, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse e a juízo exclusivo da Diretoria. — ART. 3 — O objeto da sociedade será o turismo, em todas as suas modalidades, principalmente na região amazônica, e a operação acessória de câmbio manuai, bem como o comércio com os produtos regionais, podendo, todavia, estender suas atividades a outros ramos de negócios permitidos por lei e a critério dos dirigentes da empresa. — ART. 4 — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. — ART. 5**  
 O Capital Social é de Ncr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em ... 50 000 ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de Ncr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), indivisíveis em relação à sociedade. **PARÁGRAFO ÚNICO.** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que os representarem ART. 6 — Os títulos múltiplos ou as cautelas que os representem serão assinados por 2 Diretores, um dos quais obrigatoriamente, o Diretor Presidente. — ART. 7 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — ART. 8 — No caso de venda de ações, os acionistas terão direito de preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. — CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE — ART. 9 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos. — § 1º. — Um dos membros da Diretoria será o Presidente e os demais, Diretores, sem designação especial. — § 2º. — Os encargos da Diretoria serão distribuídos entre os seus membros, de acordo com regimento interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, nos primeiros 30 dias corridos após a data da posse. — § 3º. — O mandato de Diretor só expirará com a posse do substituto. — § 4º. — Cada Diretor deverá caucionar em garantia de seu mandato ações da sociedade, próprias ou de terceiros, que representem 1% (hum por cento) do valor do Capital Social, subsistindo essa caução até que sejam aprovados pela Assembléia Geral competente os atos e contas da gestão garantida. — ART. 10 — No caso de impedimento ou vaga na Diretoria, de até 3 Diretores, as suas funções serão exercidas em caráter de acumulação pelos demais, até a expiração de mandato. — § 1º. — Poderão, contudo, os Diretores remanescentes, a seu juízo exclusivo, convidar pessoas dôreas, de reconhecida capacidade e experiência empresarial para ocupar os cargos vagos, respeitado o que determina o § 4º, do art. 9 destes Estatutos. — § 2º. — Se o impedimento ou vaga fôr de número superior a 3 Diretores, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade para eleição dos novos Diretores, salvo se faltarem menos de cento e vinte (120) dias para a realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição da Diretoria, quando a administração ficará entregue aos Diretores remanescentes que, e acharem necessários, poderão convocar os membros do Conselho Fiscal para os auxiliarem no desempenho das funções administrativas. — ART. 11 — Compete sempre a 2 Diretores, em conjunto, praticar todos os atos de administração, sendo os mais amplos e gerais os poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente em juiz e fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, enfim, assinar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras. — § 1º. — Os atos que importem em alienação ou gravame dos bens sociais, serão assinados por todos os Diretores, independentemente de autorização da Assembléia Geral. — § 2º. — É vedado aos diretores dar fianças, avisos ou qualquer outro documento de favor, em nome da sociedade, em negócios que lhes sejam alheios. — ART. 12 — A Diretoria reunir-se-á, todas as vezes que fôr necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. — ART. 13 — Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal que lhes fôr fixada, atualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. — § 1º. — Além da remuneração mensal prevista neste artigo, cada Diretor fará jûs ainda a uma gratificação anual, a título de comissão, correspondente a 4% (quatro por cento), do lucro líquido verificado nos balancos. — § 2º. — Os Diretores perderão o direito à comissão prevista no parágrafo anterior, sempre que não houver lucro suficiente para a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — ART. 14 — O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser eleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO.** — No caso de impedimento, fuga ou ausência de qualquer um dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão chamados ao exercício os suplentes, na ordem pela qual hajam sido eleitos. — ART. 15 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. **PARÁGRAFO ÚNICO.** — O Conselho Fiscal poderá contratar Contador legalmente habilitado, para assessorar os seus trabalhos devendo ser fixados pela Assembléia Geral os honorários desse profissional que prestará seus serviços diretamente e exclusivamente àquele órgão. — ART. 16 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes fôr fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — ART. 17 — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente

no fim de cada exercício para julgar as contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que fôr convocado pela Diretoria, por 2 de seus membros efetivos ou por acionistas que representem, no mínimo, 35% do capital social subscrito. — CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS — ART. 18 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo e eleger os membros desse e da Diretoria, quando fôr o caso. ART. 19 — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que o interesse social assim o exigir, e em todos os casos para os fins previstos em lei. — ART. 20 — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, que considerá outro Diretor ou acionista presente para secretariá-las. — PARÁGRAFO ÚNICO. — Ausente o Diretor Presidente, qualquer outro Diretor ou acionista, indicado pelos presentes, poderá instalar e presidir a reunião. ART. 21. — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação empenhada ou caucionada, nem de receber os seus dividendos ou de tomar parte e votar nas Assembléias Gerais. — CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO — ART. 22 — O exercício social coincidirá com o ano civil. ART. 23 — No fim de cada exercício social levantar-se-á o balanço geral, com observância das prescrições legais e de acordo com as normas contábeis, em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico financeiro do exercício social. — ART. 24 — Se os resultados do balanço previsto no artigo anterior acusarem a existência de lucros, depois de constituídas as provisões e depreciações permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a Diretoria à seguinte aplicação: a) deduzirá importância igual a 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, a qual não deverá ultrapassar

20% (vinte por cento) do montante do capital social e que terá por finalidade a prevista em lei; b) deduzirá importância equivalente a 28% (vinte e oito por cento), dos lucros líquidos para pagamento da comissão da Diretoria. — PARÁGRAFO ÚNICO. — O lucro remanescente será, pela Diretoria, encaminhado à consideração e deliberação da Assembléia Geral que determinará a forma final de aplicação. — ART. 25 — Os dividendos não renderão juros e não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data de publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no "Diário Oficial" do Estado prescreverão em favor das reservas sociais. — CAPÍTULO VII — DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE — ART. 26 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembléia Geral. — PARÁGRAFO ÚNICO. — A Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários. — CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E TRANSITÓRIAS. — ART. 27 — Os casos omissos nos Estatutos serão resolvidos de acordo com o disposto no decreto-lei 2627, de 26.9.40 e demais leis em vigor. — Belém (Pa.), 8 de junho de 1968. — a.) JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS — Diretor Presidente". Em seguida o Senhor Presidente comunicou que estava depositada sobre a mesa a renúncia coletiva dos membros da Diretoria atual e do Conselho Fiscal e submeteu todos esses documentos à apreciação da Assembléia. Como nenhum dos acionistas quisesse discutilos, submeteu-os à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Finalmente declarou o senhor Presidente que, em face do exposto, ficava aprovado o projeto de reforma dos estatutos e, em consequência, aumentado o capital da sociedade para NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), cuja integralização será feita pelos atuais acionistas, obedecida a proporcionalidade das ações que cada um possuir na sociedade. Dando sequência à reunião o Sr. saiu e os do Conselho Fiscal

Presidente declarou que, ficando aceita a renúncia da atual Diretoria iria suspender a reunião por alguns minutos para que os presentes confeccionassem suas chapas para escolha da nova Diretoria. Entretanto, o acionista Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia pediu a palavra e esclareceu que não havia necessidade de se proceder à eleição em escrutínio secreto, o que foi aprovado. Com a palavra acionista Oswaldo Nasser Tuma fez elogiosas referências à atuação da Diretoria renunciante e, como a renúncia fôra provocada pela necessidade de se reformar os Estatutos para adaptá-los à situação atual, propôs que fossem reconduzidos os atuais dirigentes e eleitos para os cargos vagos três novos nomes. A sugestão foi aprovada por unanimidade, tendo o acionista Carlos Acatauassú Nunes sugerido que fossem eleitos os senhores Oswaldo Nasser Tuma, Altair Corrêa Vieira e Newton Corrêa Vieira. O Senhor Presidente colocou essa proposta em discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, submeteu-a à votação, sendo unanimemente aprovada, ficando assim composta a Diretoria: Diretor-Presidente: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros; Diretores: Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Marilia Chaves Pinto de Souza (sendo Procurador do dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza), Oswaldo Nasser Tuma, Newton Corrêa Vieira e Altair Corrêa Vieira. A seguir, o senhor Presidente anunciou que já proceder à eleição do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o final do exercício da presente investidura. Procedida à votação, ficou assim constituído o Conselho Fiscal: srs. Joaquim Nunes Alves, Satoshi Sawada e Roberto Massoud, como efetivos e como suplentes os srs. Antônio Assmar, Antônio Maria da Silva Fidalgo e Oswaldo Melo.

Dando sequência à reunião, o senhor Presidente colocou em discussão a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, sugerindo que os honorários da Diretoria fôssem fixados em NCr\$ 300,00. Pagoi os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 1 de agosto de 1968.

a) Illegível

Banco de Estado do Pará, S.A

NCr\$ 30,00

Pagoi os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 1 de agosto de 1968.

a) Illegível

Dr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

PRESIDENTE

Dr. Oswaldo Nasser Tuma  
DIRETOR

Dr. Carlos Moacir de Azevedo  
Guapindaia  
DIRETOR

Dr. Carlos Acatauassú Nunes  
DIRETOR

Marilia Chaves Pinto de Souza  
DIRETOR

Newton Correia Vieira  
DIRETOR

Altair Correia Vieira  
DIRETOR

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra por mim indicadas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 01 de agosto de 1968

Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

Boletim de subscrição do aumento de capital de "ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A" no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), representado por 40.000 ações ordinárias de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de junho de 1968.

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº. de Ações	Valor Total da Subscrição NCr\$	Importância Realizada NCr\$
1 — Altair Correia Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade .....	5.713	5.713,00	5.713,00
2 — Carlos Acatauassú Nunes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade .....	5.715	5.715,00	5.715,00
3 — Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade .....	5.715	5.715,00	5.715,00
4 — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade .....	5.714	5.714,00	5.714,00
5 — Marília Chaves Pinto de Souza, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade .....	5.715	5.715,00	5.715,00
6 — Newton Correia Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade .....	5.714	5.714,00	5.714,00
7 — Oswaldo Nasser Tuma, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade .....	5.714	5.714,00	5.714,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Belém, (PA), 21 de junho de 1968.

Dr. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia

DIRETOR

Marília Chaves Pinto de Souza

DIRETOR

Dr. Carlos Acatauassú Nunes

DIRETOR

Dr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

PRESIDENTE

Dr. Oswaldo Nasser Tuma

DIRETOR

Newton Correia Vieira

DIRETOR

Altair Correia Vieira

DIRETOR

#### CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as sete (7) assinaturas acima enumeradas. — Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém,  
01 de agosto de 1968. — CARLOS N.A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10 de agosto de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 2 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 9922/27, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2096/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de agosto de 1968.

DIRETOR: — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 2276 — Dia 9.8.68)

#### Départamento de Estradas de Rodagem

Instrumento particular de contrato de compra e venda, como abaixo, melhor se declara.

Processo n. 2743/68 e anexo 1259/68

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda entre partes, de um lado como Comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por dânte denominado DERPA, representado por seu Engenheiro Diretor Geral, Alírio César de Oliveira, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Capital, de outro lado como Vendedora, a Firma Comercial S.E.C. — Serviço de Entregas e Compras Ltda., daqui por dânte denominada S.E.C. com sede no Estado da Guanabara e filial nesta Cidade, representada por seu Gerente e bastante Procurador Zeferino da Silva Bastos, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta Cidade de Be-

#### EDITAIS ADMINISTRATIVOS

lém, conforme prova com a fotocópia autêntica, cujo instrumento foi lavrado no Livro 131, Folhas 74 verso, de 1º Ofício de Notas, do Tabelião Carin Nadruz, o que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, fica justificado e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: — A S.E.C., ainda qualificada se compromete a entregar regularmente ao DERPA, também acima já identificado, exemplares do Diário Oficial da União (DOU) em seção primeira parte primeira em Diário de Justiça.

SEGUNDA: — A S.E.C. fica na obrigação de entregar ao DERPA os exemplares do Diário Oficial da União constantes da cláusula primeira, sem interrupção, com aproximadamente quarenta e oito (48) horas após sua circulação em Brasília Distrito Federal, cor-

cláusula terceira, ficando desse logo automaticamente rescindido o presente contrato.

SEXTA: — As partes elegem de comum acordo o Fórum desta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando qualquer outro que porventura tenham para dirigir qualquer demanda com referência ao presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam o presente contrato em oito (8) vias para um só efeito, em presença de duas testemunhas.

Belém, 2 de agosto de 1968

Alírio César de Oliveira —

COMPRADOR

Zeferino da Silva Bastos

S.E.C. — Serviço de Entregas

e Compras Ltda. —

VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

a) Illegível

Resd. Diogo Mois, 1107.

Nome: Cleilde da Costa Freire

Resd. Quintino Bocaiuva, 739

(Ext. Reg. n. 2287 — Dia ...

9.8.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 5.807

ACÓRDÃO N. 368  
"Habeas-Corpus" da Capital  
Impetrante: — O Bacharel Demócrito Noronha a favor de Eduardo Ferreira Furtado.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Estando encerrada a instrução, com os autos na fase diligencial, arts. 499 e 500, do Código Penal, não mais se pode falar em demora na formação da culpa. O que cumpre é o juiz, terminada essa fase, prolatar sua decisão.

Vistos, etc.

O advogado Demócrito Noronha impetrou uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Eduardo Ferreira Furtado, preso e recolhido ao presídio "S. José", à disposição do Dr. Juiz de Direito da 2a Vara Penal, em virtude de flagrante delito pelo crime previsto no art. 155 do Código Penal. Alega o impetrante que o paciente se encontra preso desde o dia 28 de outubro do ano passado e, até o presente, sómente foram ouvidas duas testemunhas de acusação, o que infringe o disposto no art. 401 do Código de Processo Penal, onde está estabelecido que as testemunhas de acusação, em se tratando de réu preso, devem ser inquiridas no prazo de vinte dias, prazo já de há muito ultrapassado. Informa o Dr. Juiz de Direito da 2a Vara Penal que a instrução já está encerrada, encontrando-se os autos na fase dos arts. 499 e 500 do Código de Processo Penal.

Estando a instrução encerrada, com a inquirição das testemunhas de acusação, e os autos em fase diligencial, arts. 499 e 500 do Código Penal, desprocede, é evidente, a alegação de demora na formação da culpa. O que cumpre agora ao juiz é terminada essa fase e cumpridas as diligências requeridas, prolatar sua decisão quanto à sorte do paciente.

A sua Sessão se deveu,

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

consoante, informa o Dr. Juiz, à falta de localizações de uma testemunha, cujo depoimento era tido como imprescindível pelo órgão do Ministério Pú- blico, mas, sanada essa falta, o processo teve prosseguimento com a abertura de vista às partes para requererem diligências, nos termos dos artigos citados do Código de Pro-cesso Penal.

E, pois, normal a marcha do processo, descabendo, des- arte, a providência impetrada.

Assim,

Acordam os Juizes do Tri- bunal de Justiça, por unani- midade, em indeferir o pedido.

Belém, 17 de julho de 1968.  
(a.) Agnano de Moura Monte- lopes — PRESIDENTE E RELATOR.

Secretaria do Tribunal de Jus- tica do Estado do Pará. Belém, 30 de julho de 1968.

Amazonina Silva — OFICIAL ADMINISTRATIVO (G. Reg. n. 12405)

ACÓRDÃO N. 369  
"Habeas-Corpus" da Capital  
Impetrante: — José Maria Francisco de Silva a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — O fato de se encontrar o processo em fase diligencial, com o en- cerramento da inquirição das testemunhas, afasta a pro- vidência da alegação de demora na formação da culpa.

Vistos, etc.

José Maria Francisco da Silva impetra uma ordem de "ha- beas-corpus" em seu favor, ale- gando demora na formação da culpa. Alega o impetrante que foi preso no dia 25 de outubro de 1967 e o processo, a que responde, ainda se encontra em fase de inquirição de testemunhas, sofrendo injusti- ficadas procrastinações com frontal infringência do artigo 500 do código do processo pe-

nal, que dispõe a obrigatorie- dade de serem ouvidas em vin- te dias, estando o réu preso, as testemunhas de acusação. Informou o dr. Juiz da 4a. vara Penal, à disposição de quem se acha preso o paciente, que o processo do mesmo está em fase de diligências (arts. 499 e 500, do código de processo penal).

O pedido, face às informa- ções, desmerece prosperar. O encerramento da inquirição de testemunhas de acusação afas- ta, em linha de princípio, a arguição de demora do pro-cesso, pois o que sobeja é a decisão, que, de certo, será prolatada, ultrapassada a fase diligencial, com a realização, ou não, das providências que forem requeridas.

Dest'arte:

Acordam os Juizes do Tri- bunal de Justiça, por unanimida- de, em denegar a providência impetrada.

Belém, 17 de julho de 1968.  
(a.) Agnano de Moura Monte- lopes.

PRESIDENTE E RELATOR Secretaria do Tribunal de Jus- tica do Estado do Pará. Belém, 30 de julho de 1968.

AMAZONINA SILVA Oficial Administrativo (G. Reg. n. 12407)

## ACÓRDÃO N. 370

Pedido de "Habeas-Corpus" de Monte Alegre

Impete: — Péricles Uchôa em favor de Francisco Alves Ca- valcante e Alcindo Alves Ca- valcante

Relator: — Des. Presidente EMENTA: — Notificando o auto de prisão em fla- grante que os pacientes for- ram presos logo após o fato em circunstâncias que fazem presumir serem elas os auto- res do crime, as questões su-

perficiais quanto a demora da comunicação de flagrante à autoridade judiciária perdem de momento e não concorrem para nullificá-lo.

Vistos, etc.

Péricles Uchôa impetra, em favor de Francisco Alves Ca- valcante e Alcindo Alves Ca- valcante, presos em flagrante pelo crime definido no artigo 121 do código penal, uma ordem de "habeas-corpus", alegando que é ilegal a permanência dos pacientes na ca- deia pública, pois, acusados do homicídio, ocorrido no dia 7 de junho, somente a doze

que a suplente de pretor teve conhecimento do fato, quando os autos de inquérito lhe foram remetidos. Basta esse fa- to, diz o impetrante, para le- gitimar o relaxamento da pri- são, que, por seu turno, não foi comunicada a autoridade judiciária, consoante manda- mento incerto na Lei maior, art. 150, § 12. Informa a su- plente de pretor em exercício que, na verdade, a prisão dos pacientes lhe foi comunicada, nem tão pouco houve apreensão das armas do crime, ten- do sido os pacientes presos sem as mesmas horas depois.

A despeito de tais informa- ções, refere o auto de prisão em flagrante, que o impetrante fez juntar ao pedido, por certidão, que os pacientes for- ram presos logo após o crime, estando a vítima estendida no chão esvaindo de sangue, cer- cado por populares, que os acusavam, e os mesmos homi- ciados no estabelecimento co- mercial de João Batista de Souza, de onde a polícia os levou sem qualquer resistên- cia.

A falta de comunicação da prisão ao juiz criminal encer- ra delito funcional da autori- dade que a efetuou, jamais a nulidade do flagrante, cujas peças não se inclui, para sua validade, a citada comu- niciação.

Assim,  
Acordam os juizes do T.J.E.

bunal de Justiça, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Des. Silvio Moura, em denegar a medida impetrada.

Belém, 17 de julho de 1968  
a) Agnano de Moura Monteiro Lopes

PRESIDENTE E RELATOR  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 30 de julho de 1968  
**AMAZONINA SILVA**  
Oficial Administrativo  
(G. Reg. n. 12402)

## JUSTICA FEDERAL

## SECCIONAL DO PARA

Juiz Federal  
Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal substituto  
Doutor Aristides Porto de Medeiros  
Chefe de Secretaria  
Doutor Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 111 expediente do dia 27 de julho de 1968.

No ofício número 14-68 do Juiz de Direito da Comarca de Acerá, em exercício.  
Despacho: Arquivese. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

No ofício 103 do Auditor Militar do Estado

Despacho: Certifique-se nos respectivos processos. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No ofício número 81-68-DRC do Diretor da Repartição Cívil

Despacho: Certifique-se nos respectivos processos. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No último número 109 E 2 de João de Alvarenga Souto Maior, Cel., respondendo pelo expediente do OGR, 8:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No ofício do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona) E. F. contra Aziz Michel Koenel

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona) E. F. contra Darcy Vieira Matos

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona) E. F. contra Darcy Vieira Matos

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona) E. F. contra J. O. Ferreira

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Paulo Meira)

(INPS) (adv. José Maria Frota Rôlo, E. F. contra Representações Três Estrelas Ltda.)  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Re: Norte Melhoramento Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Re: Organização Paraense Super Mercado Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Panificação Manon Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Barros & Cordeiro Co- mércio e Navegação S.A.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Clínica Santa Cecília Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (Petição inicial)

Autor: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira).

Re: Dr. Clóvis Costa Carvalho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 27.06.68. (a) Doutor Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 2.353

RESOLUÇÃO N. 8.236

Processo n. 3.464 —

Classe X — Distrito Federal (Brasília).

Aprova novos Estatutos e programa do Movimento Democrático Brasileiro.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, unanimemente aprovar os novos Estatutos e programa do Movimento Democrático Brasileiro na conformidade das notas taquigráficas em anexo e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Distrito Federal, 14 de dezembro de 1967 — Victor Nunes Leal, Presidente. — Henrique Diniz de Andrade, Relator. — Décio Miranda, Procurador-Geral Eleitoral.

## RELATÓRIO

O Sr. Ministro Henrique Diniz de Andrade — O Movimento Democrático Brasileiro encaminha a este Tribunal, novo Estatuto e programa, aprovados pela Convenção Nacional em 14 e 15 de junho último, para o fim de serem aprovados.

A Procuradoria-Geral da República opina pela aprovação dos mesmos, fazendo algumas ponderações no que diz respeito à criação do Diretório Regional no Distrito Federal.

## E o relatório.

## VOTO

Pelo exame que fiz da ata da reunião da Convenção Nacional realizada no dia 14 de junho, verifiquei que as alterações propostas foram aprovadas pela maioria absoluta de

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

seus membros. A exigência imposta pelo art. 21, da Lei n. 4.740, de 15 de julho de 1965 foi, portanto satisfeita.

Determinei, conforme o disposto no parágrafo único do mesmo artigo, fosse publicado edital com o prazo de quinze dias, para impugnação.

A fls. 74v. a Secretaria certifica que decorreu o prazo sem que os interessados apresentassem impugnação.

Dévemos pois apreciar as alterações estatutárias. Foram elas feitas em virtude do que dispõe o artigo 79 da Lei Orgânica dos Partidos nos seguintes termos:

"Art. 79. Os atuais partidos promoverão, Veto a sua reorganização e a reforma dos estatutos, nos termos desta Lei, sob pena de cancelamento do registro.

Com efeito, as alterações aprovadas são mais uma adaptação à Lei número 4.740 com as modificações introduzidas pelo Ato Complementar n. 29.

O Movimento Democrático Brasileiro nestes mesmos Estatutos abandonou os termos que os Atos Complementares davam a seus órgãos de direção e ação adotando os termos da legislação específica.

Altera, também, e sempre em consonância com a Lei Orgânica dos Partidos, o tempo de duração dos mandatos dos membros dos diretórios, que em virtude de modificação trazida pelo Ato Complementar n. 29, passou a ser de dois anos e não mais quatro.

O número e a categoria dos membros dos órgãos partidários, a competência e as regras de funcionamento dos mesmos, estão de acordo com as disposições da Lei.

As criteriosas ponderações no parecer elaborado pelo Dr. Custódio Toscâo, e aprovadas pelo Professor Haroldo Valladão levam-me a aprovar, também a criação do Diretório Regional no Distrito Federal.

Com efeito diz S. Exa.:

"VI. É verdade que a Convenção aprovou a criação desse Diretório Regional no Distrito Federal mas no pedido anterior, foi negado registro à parte semelhante do anterior estatuto, sob fundamento de que aqui não havia eleição, nem cargos eletivos a preencher.

No entanto, o Ministro Décio Miranda, apenas deixou de admiti-lo, porque a criação dessa diretoria não foi deliberada em Convenção Partidária, e que agora existe.

VII. Convém ponderar que na Capital Federal está a sede do Partido e geralmente, é o local das Convenções Nacionais.

Podem até nestas Convenções aqui realizadas, ser escolhido candidato à Presidência da República a indicação ao Congresso, mesmo pelo regime da eleição indireta.

VIII. Com estas ponderações opinamos pela aprovação".

Lembro ao Tribunal que a Lei Orgânica dos Partidos dispõe no seu artigo 75 que os mesmos tenham função permanente assegurada:

I — Pela continuidade dos seus serviços de secretaria;

II — pela realização de conferências;

III — pela promoção, ao menos duas vezes ao ano, no âmbito da circunscrição dos órgãos, dirigentes, de congressos ou sessões públicas, para difusão de seu programa assegurada a retransmissão gratuita pelas empresas transmissoras de radiodifusão;

VI — pela manutenção de cursos de difusão doutrinária, educação cívica e alfabetização;

V — pela manutenção de um instituto de instrução, política, para formação e renovação de quadros e líderes políticos;

VI — pela manutenção de bibliotecas de obras políticas, sociais e econômicas;

VII — pela edição de boletins ou outras publicações".

Meu voto é pois, aprovando sem restrições os novos Estatutos do MDB.

Decisão Unânime.

## COMARCEIMENTO

Presidência do Sr. Ministro Victor Nunes Leal.

Tomaram parte os Srs. Ministros Cândido Colombo Cerqueira — Henrique Diniz de Andrade — Oscar Saraiwa — Antônio Neder — Célio Silva — Funcionou como Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Décio Miranda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV.

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1968

NÚM. 1.567

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 53/68  
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 164, item II, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 143, 145, 159, item I, e 160 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e da Resolução nº 45/68, de 12.06.1968, Brígido Antônio da Costa Porto Nunes, no cargo de

"Protocolista" do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, percebendo os proventos anuais de NCr\$ 1.214,40 (hum mil duzentos e quatorze cruzeiros novos e quarenta centavos).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 25 de julho de 1968.  
João Renato Franco  
Presidente  
Alfredo Teixeira Coelho  
1º. Secretário  
Antônio Guerreiro Guimarães  
2º. Secretário

(G. Reg. n. 12.630)

percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.221,20, assim discriminados:

Vencimento integral .....	852,00
-10% de adicional .....	85,20
Risco de Vida 1/3 .....	284,00

NCr\$ 1.221,20

a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Zita Lima da Luz, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Frei Gil de Vila Nova, Conceição do Araguaia), decretada em 19 de fevereiro de

1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.022,40 (hum mil vinte e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 5 de abril de 1968.  
Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:  
Dr. Jayme Ferreira Bastos  
Sub-Procurador

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:  
Dr. Jayme Ferreira Bastos  
Sub-Procurador

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.803

(Processos ns. 14.446 e 14.447)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofícios ns. 209/68, de 22.2.68 e 245/68, de 5.3.68, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Esmeraldino Joaquim Pereira, no cargo de Protocolista, nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretado em 21.2.68, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, ali-

nea a) da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.445,76 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e setenta e seis centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, mais as vantagens concedidas no art 164, da mesma Lei n. 749.

Aurélio Gonçalves Bezerra, no cargo de Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, decretado em 27.2.1968, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, de 21.2.68, remeteu

ACÓRDÃO N. 6.804

(Processo n. 14.441)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 199/68, de 21.2.68, remeteu